5ª STAL CONFERÊNCIA SINDICAL
25 . SETEMBRO . 2026 TENTÚGAL – COIMBRA

MOÇÃO

Em defesa da Regionalização

A Constituição da República determina, no artigo 236.º, que no território do Continente existem três categorias de autarquias locais: as freguesias, os municípios e as regiões administrativas.

Passados 50 anos sobre a aprovação da Constituição, as regiões administrativas continuam por instituir e sempre que se reflecte sobre as assimetrias regionais, sobre o despovoamento do interior do país, sobre as dificuldades decorrentes do excesso de população no litoral, sobre os incêndios rurais que afectam as zonas mais despovoadas, sempre se lamenta que as regiões administrativas continuem por criar e a ausência, a nível regional, de poder político legitimado pelo voto popular.

Contudo, alguns dos que lamentam a falta de regiões administrativas pertencem às famílias políticas que tudo fizeram para que essa importante reforma administrativa não fosse levada por diante. Na verdade, PS e PSD limitaram-se, durante muitos anos, a debater, sem dar passos concretos e decisivos para a criação das regiões. Mas, na revisão constitucional de 1997, acordaram na obrigatoriedade de um duplo referendo (de âmbito nacional e regional) para esse efeito, e aquando desse referendo, enredaram-se em falsos pretextos (ora sobre o mapa, ora sobre competências, ora sobre falsidades), para confundir as populações e reduzir o apoio popular à causa da regionalização.

Só com a criação das regiões administrativas se assegura o desenvolvimento dos territórios a partir das suas riquezas e potencialidades, combatendo desigualdades e assimetrias regionais e garantindo, entre outros aspectos, serviços públicos próximos das populações e investimentos adequados a cada realidade.

A criação das regiões administrativas permite dar coerência à organização administrativa do Estado, criando um nível intermédio entre o poder central e o poder local, dar mais eficiência e eficácia à intervenção do Estado e aprofundar o regime democrático, com órgãos eleitos.

A criação das regiões administrativas é também um instrumento de unidade e solidariedade nacional, capaz de dar resposta às aspirações das populações através de órgãos com autonomia e recursos para enfrentar os seus problemas.

Por todas estas razões, a 5.ª Conferência Sindical exige:

- A promoção, com carácter de urgência, das alterações legislativas necessárias para que o processo de criação das regiões administrativas seja iniciado a partir da conversão das actuais CCDR em regiões administrativas, sem prejuízo dos necessários ajustamentos das respectivas áreas territoriais.

- A definição de um calendário e compromisso político claros, por forma a garantir a realização do referendo sobre a instituição em concreto das regiões administrativas até 2028 e a eleição democrática dos seus órgãos representativos nas eleições autárquicas de 2029.

E reafirma:

- A determinação dos trabalhadores em intervir e lutar pela Regionalização, exigindo do poder político as decisões e os instrumentos legislativos necessários para que a Regionalização avance e se concretize dentro deste calendário. É tempo de cumprir a Constituição, reforçar o Poder Local Democrático e assegurar uma Administração Pública descentralizada, com meios, competências e trabalhadores valorizados e ao serviço das populações.

A 5.ª Conferência Sindical
Tentúgal, 25 de Setembro de 2026